



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.894 /

**"APROVA O DESMEMBRAMENTO DE
PROPRIEDADE DE ORPHEU JOSÉ DA COSTA,
LOCALIZADO À AVENIDA MANSUR FRAYHA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 83, Seção I, Capítulo V, bem como o art. 26, Seção V, Capítulo II, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o desmembramento da área localizada à Avenida Mansur Frayha, neste Município, de propriedade de Orpheu José da Costa, estabelecido nesta cidade, o qual será enquadrado em ZSE-2, obedecidos os projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs PLA 00664/00 e PLA 01221/01, arquivados na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do proprietário, das seguintes obrigações:

- I - reserva da área de 30.812,63 m² (trinta mil, oitocentos e doze vírgula sessenta e três metros quadrados), destinados a lotes;
- II - execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 30, incisos II, III, IV, VIII e IX, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000;
- III - hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item III e na forma do art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, os lotes relacionados em anexo, com área total de 6.153,40 m² (seis mil, cento e cinquenta e três vírgula quarenta metros quadrados), correspondentes a 19,97% (dezenove vírgula noventa e sete por cento) do número total de lotes, cumprindo ao proprietário providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.894 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal


JOSÉ ROBERTO VERONESI BROCHADO

Secret. Munic. Int. Planejamento e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2729, de 14/09/01.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.894

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS

- Lote 09, perfazendo uma área de 1.833,40 m² (hum mil, oitocentos e trinta e três vírgula quarenta metros quadrados);
- Lote 10, perfazendo uma área de 2.200,08 m² (dois mil e duzentos vírgula oito metros quadrados);
- Lote 16, perfazendo uma área de 2.119,92 m² (dois mil, cento e dezanove vírgula noventa e dois metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA: 03 (três) lotes correspondentes a 19,97% (dezanove vírgula noventa e sete por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 6.153,40 m² (seis mil, cento e cinquenta e três vírgula quarenta metros quadrados).